



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2020**

**O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1353375-0, SESP/PR e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.664.194/0002-12, com estabelecimento na Avenida Campo Grande, nº 1955, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Celeste Socoloski, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI sob o RG nº 1104246, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 009.539.571-79, residente e domiciliado na Rua Natal, Nº 858, Bairro Berneck, na Cidade de Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0013/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE PARA SELECIONAR PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZA, ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESTA MUNICIPALIDADE DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 105.950,42 (cento e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABSORVENTE C/ ABA C/ 8 UNIDADES	UN	170,000	SYM	2,99	508,30
03	ÁLCOOL 70% LITRO DE 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	70,000	ARAUCARIA	6,85	479,50
05	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM FRASCO PLÁSTICO DE 1 LITRO, TENDO LACRE DE INVIOABILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	L	400,000	ARAUCARIA	5,90	2.360,00
07	AMACIANTE DE ROUPE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	UN	830,000	ZAVASKI	4,70	3.901,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

	PLÁSTICO RESISTENTE E ORIGINAL DE FÁBRICA, 02 LITROS					
08	ANIL CAIXINHA.	UN	2,000	COLMAN	11,85	23,70
09	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS, DESCARTÁVEL	UN	90,000	PROBAK	3,99	359,10
11	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE 10 LITROS	UN	3,000	SANTANA	12,99	38,97
12	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, REDONDA COM CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS.	UN	2,000	ARQPLAST 18L	14,99	29,98
13	BACIA REDONDA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	5,000	ARQPLAST 40L	24,99	124,95
14	BALDE 15 LTS	UN	38,000	INPLAST 13L	8,65	328,70
17	BALDE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	6,000	SANTANA 8L	7,25	43,50
18	BANHEIRA GRANDE DE PLÁSTICO PARA BANHO DE BEBE	UN	2,000	BABY	29,99	59,98
19	BRILHA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	887,000	REGIS	2,80	2.483,60
21	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 LÍTROS	UN	2,000	NERKO	19,70	39,40
22	CARVÃO SACO DE 10 KG	UN	20,000	SÃO JOSE	26,99	539,80
25	CERA LIQUIDA PARA MÓVEIS	UN	40,000	FACILLE	6,50	260,00
26	CERA LÍQUIDA, VERMELHA, 850 ML.	UN	15,000	BRY 750G	6,45	96,75
27	CHINELO DE DEDO Nº 29/30 PAR	UN	3,000	HAVAIANAS	15,75	47,25
28	CHINELO DE DEDO Nº 31/32 PAR	UN	3,000	HAVAIANAS	15,75	47,25
29	CHINELO DE DEDO Nº 33/34 PAR	UN	3,000	HAVAIANAS	15,75	47,25
30	CHINELO DE DEDO Nº 35/36 PAR	UN	7,000	HAVAIANAS	15,75	110,25
31	CHINELO DE DEDO Nº 37/38 PAR	UN	8,000	HAVAIANAS	15,75	126,00
32	CHINELO DE DEDO Nº 39/40 PAR	UN	8,000	HAVAIANAS	15,75	126,00
33	CHINELO DE DEDO Nº 41/42 PAR	UN	8,000	HAVAIANAS	15,75	126,00
34	CHINELO DE DEDO Nº 43/44 PAR	UN	6,000	HAVAIANAS	15,74	94,44
35	CHUPETA BICO DE SILICONE	UN	3,000	FIONA	6,75	20,25
36	COADOR DE CAFÉ 103	UN	6,000	BRIGIDA	4,75	28,50
37	COADOR DE CAFÉ GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UN	15,000	LOCATELI	6,99	104,85
38	COADOR DE TNT P/ CHÁ	UN	6,000	MOKA	4,75	28,50
39	COLHER DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	5,000	SERTPLAST	3,99	19,95
40	CONDICIONADOR COM 350 ML	UN	80,000	DARLING	7,99	639,20
43	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	CRISTAL	2,20	22,00
44	CREME DE PENTEAR COM 300ML	UN	25,000	NEUTROX	7,99	199,75
45	CREME DENTAL PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES, SEM FLÚOR, EVITA A FLUOROSE (MANCHAS BRANCAS NOS DENTES CAUSADAS PELO EXCESSO DE FLÚOR), SABOR DE MORANGO.TUBO COM 50 GRAMAS .	UN	300,000	TRA LA LA	5,00	1.500,00
46	CREME DENTAL, COM AÇÃO ANTI-BACTERIANA, EMBALAGEM COM 90GR.	UN	375,000	SORRISO	2,80	1.050,00
47	DESENGORDURANTE - CONTENDO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO, ETOXILADA, NONIL FENOL ETOXILADO, ALCALINIZANTE, ANTI-REDEPOSITANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: AMINA QUATERNÁRIA DE COCO E TOXILADA.	UN	10,000	UAU	6,45	64,50

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

49	DESINFETANTE LÍQUIDO, 500ML , AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO -FLORAL	UN	50,000	ZAVASKI	2,99	149,50
50	DESINFETANTE PERFUMADO PARA USO GERAL,CONTENDO 500ML, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA, EMULSIFICANTE, ACIDIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA, CORENTE E AGUA. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETILAMÔNIA 0,50%.	UN	36,000	ZAVASKI	2,99	107,64
51	DESODORANTE ROLLON COM 50ML	UN	115,000	DOVE	10,99	1.263,85
52	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL.	UN	122,000	GLADE	11,99	1.462,78
54	DETERGENTE MULTIUSO 500ML - CONTENDO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIOMICO, SOLVENTE, COADJUVANTE, SEQUETRANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA.	UN	2.084,000	QBOA	3,80	7.919,20
55	ESCOVA DE DENTE ADULTO MULTITUFOS, MACIA COM PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME CONTORNOS DE CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 15 CM LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 1,6 CM COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS.	UN	155,000	SORRISO	3,45	534,75
56	ESCOVA DE DENTE INFANTIL MULTITUFOS, MACIA DE PONTAS POLIDAS E ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNOS DO CABO E DA PONTA ATIVA ARREDONDADOS. COMPRIMENTO TOTAL DA ESCOVA DE 14,5 CM A 15,5 CM A PARTE ATIVA DE 2,5 A 2,8 CM DE COMPRIMENTO POR 1 CM DE LARGURA COM 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUÍDAS EM 4 FILEIRAS COM SELO DA ABO.(EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO DE PVC CRISTAL.)	UN	15,000	JAEFROG	10,45	156,75
57	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, CERDAS NYLON, COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	6,000	FRICCI	3,65	21,90
58	ESCOVA PARA CABELO	UN	4,000	LIZON	12,99	51,96
59	ESCOVA PARA LAVARA ROUPA	UN	26,000	FRICCI	3,75	97,50
60	ESMALTE DE UNHA 8ML	UN	6,000	NATI	5,45	32,70
61	ESPONJA DE AÇO INOX- 10GR	UN	5,000	RELUX	2,75	13,75
63	ESPONJA P/ BANHO DUPLA FACE ATOALHADA	UN	365,000	SLOW	5,25	1.916,25
64	ESPONJA PARA BANHO	UN	50,000	BETTA	2,79	139,50
65	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE (SENDO UM LADO DE FIBRA ABRASIVA E O OUTRO DE ESPONJA	UN	1.222,000	ESFREBOM	1,75	2.138,50

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	MACIA), EM POLIURETANO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110X70X22, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.					
66	ESPONJA SANITÁRIA COM CABO	UN	2,000	PRATIK	7,99	15,98
67	ESSÊNCIA AROMATIZANTE	UN	125,000	Q-AROMA	7,99	998,75
68	FIO DENTAL, EMBALAGEM COM 100 METROS – DESCARTÁVEL. INVIOLÁVEL, EM EMBALAGEM PROFISSIONAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12,000	ENLACE	5,99	71,88
69	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	250,000	FLABOM	2,99	747,50
70	FORMINHA PARA BRIGADEIRO Nº 06, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	6,000	INCAS C/200	4,19	25,14
71	FOSFORO LONGO CAIXA COM 50 UNIDADE	UN	105,000	FIAT LUX	2,80	294,00
72	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXINHAS, EM MADEIRA, COM LIXA TRADICIONAL	UN	178,000	PARANA	3,45	614,10
73	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, PACOTE COM 70 UNIDADES	UN	4,000	DR FRALDINHA	53,50	214,00
74	GARFO DESCARTAVEL PACOTE C/ 50 UNIDADE	UN	44,000	PRAFESTA	3,99	175,56
75	GARRAFA TÉRMICA 1,8L, COR PRETA, SISTEMA DE PRESSÃO (BOTÃO DE PRESSÃO PARA CONTROLAR LIQUIDOS), POSSUI ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	UN	7,000	ALADDIN	65,70	459,90
76	GEL PARA PENTEAR POTE COM 250G	UN	20,000	ESTILO 230G	7,99	159,80
77	GUARDANAPO DE PANO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30CM.	UN	106,000	MULTIBOM	5,99	634,94
80	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CONTENDO 75 UNIDADES	UN	84,000	ENLACE	2,25	189,00
82	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 3 LITROS.	UN	4,000	TRITEC 4L	20,99	83,96
83	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 5 LITROS.	UN	2,000	TRITEC 4L	20,99	41,98
84	JOGO DE XICARA DE CAFÉ	UN	1,000		39,99	39,99
86	LIMPA FORNO (DESINCRUSTANTE ALCALINO) POTE PLASTICO COM 250GR	UN	4,000	DIABO VERDE	10,25	41,00
87	LIMPA VIDROS, BICO APLICADOR, C/ ALCOOL, CONTENDO 500ML	UN	130,000	VIDREX	9,65	1.254,50
88	LIXA DE UNHA	UN	60,000	CANARIO	0,55	33,00
89	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	UN	2,000	PLASNEW 97L	69,99	139,98
90	LIXEIRA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 10 LITROS	UN	14,000	KM	11,99	167,86
91	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBÊ COM 200ML	UN	6,000	JOHNSON	12,25	73,50
92	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UN	10,000	DESTAC	5,75	57,50
95	MAMADEIRA CAPACIDADE 150ML	UN	3,000	PEPETA	13,60	40,80
96	MAMADEIRA CAPACIDADE 240ML	UN	3,000	FIONA	19,99	59,97
97	OLEO AROMATIZANTE DE BANHEIRO, EMBALAGEM COM 140 ML	UN	66,000	AROMATEC	11,99	791,34

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

99	PÁ PARA COLETAR LIXO COM CABO	UN	65,000	LOCATELI	8,99	584,35
100	PÁ PLASTICA P/ DE LIXO COM CABO	UN	1,000	LOCATELI	7,99	7,99
101	PACOTE FRALDA INFANTIL G, EMBALAGEM COM 72 UNIDADES	UN	6,000	DR FRALDINHA	49,22	295,32
102	PACOTE FRALDA INFANTIL M, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES	UN	6,000	DR FRALDINHA	53,50	321,00
103	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	20,000	PARANA	0,72	14,40
104	PALITOS DE BAMBU PARA CHURRASCO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	10,000	ESTILO	4,75	47,50
105	PANO DE CHÃO (SOFT) - GRANDE	UN	48,000	SUPER PANA O	13,00	624,00
106	PANO DE CHÃO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, TIPO SACO, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X100CM.	UN	315,000	TEXTILMAX	9,15	2.882,25
109	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,5CM	UN	10,000	WYDAPRATI C	6,00	60,00
110	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 30 CM X 7.5 M	UN	470,000	WYDAPRATI C	6,10	2.867,00
113	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARNCO,FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 100 TOALHAS MEDINDO 19 X 22 CM	UN	850,000	MILI	7,49	6.366,50
114	PAPEL TOALHA CREPONADO, SUPER BARNCO,FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. NÃO RECICLADO. EMBALAGEM LACRADA COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS MEDINDO 20 X 20 CM.	UN	192,000	FOLHA LEV	4,45	854,40
115	PEDRA SANITÁRIA, 30 GRAMAS.	UN	925,000	ALPES	1,90	1.757,50
116	PENEIRA DE PLASTICO P/ COZINHA - MÉDIA	UN	2,000	KM	2,99	5,98
117	PENTE - TAMANHO MÉDIO, DENTES LARGOS E ESPAÇADOS, COM CABO	UN	4,000	BIRIBA	5,25	21,00
118	PENTE FINO, PARA RETIRAR PIOLHO.	UN	5,000	BIRIBA	3,38	16,90
119	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS	UN	3,000	SANTANA	9,99	29,97
120	PORTA MANTIMENTO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 4 LITROS	UN	3,000	SANTANA	19,99	59,97
121	PRATO DESCARTAVEL PACOTE C/ 10 UNIDADE	UN	150,000	CRISTALCOP O	2,75	412,50
122	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MATERIAL PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	UN	30,000	PARANA	2,45	73,50
124	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML	UN	23,000	BEIRA ALTA	3,00	69,00
125	REMOVEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS 1 L	UN	1.148,000	PERFECTO	7,25	8.323,00
126	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 40 CM	UN	4,000	LOCATELI	9,75	39,00
127	RODO COM CABO, DUPLA BORRACHA EM EVA COM 60 CM	UN	20,000	LOCATELI	19,99	399,80
128	RODO DE MADEIRA, BASE DE 60CM, COM 2 BORRACHAS E CABO DE 120CM.	UN	14,000	LOCATELI	19,99	279,86
129	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO,	UN	5,000	LOCATELI	12,99	64,95

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	PARA ESPALHAR CERA.					
130	RODO DE MADEIRA, COM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA, 20 OU 40 CM DE COMPRIMENTO E 20 DE LARGURA, CABO 1,20 M, PLASTIFICADO E PINDURICO, PARA LAVAR PISO.	UN	4,000	LOCATELI 28 CM	13,00	52,00
132	RODO EM ESPUMA ,POSSUI FIBRA ABRASIVA QUE PROPORCIONA UMA LIMPEZA MAIS EFICAZ	UN	4,000	SUPRA	8,99	35,96
133	ROLO DE PAPEL FILME PVC, TAMANHO: 28CMX30M	UN	18,000	WYDA	5,75	103,50
134	ROLOS SACOS PARA FREEZER COM 100.	UN	20,000	BOMPACK	6,25	125,00
136	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1 KG, PRINCIPIO ATIVO: BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BRANQUEADOR, PERFUME E ÁGUA, TEOR DE FOSFATO REDUZIDO.	UN	1.120,000	TIXAN	6,90	7.728,00
138	SABONETE INFANTIL, EM BARRA DE 80G..	UN	530,000	POM POM	2,75	1.457,50
140	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 500 ML FRASCO COM VALVULA PUMP	UN	41,000	BELLO	12,99	532,59
141	SACO PLÁSTICO P/ FREEZER 5K (ROLO C/ 100 UNID.)	KG	20,000	BOMPACK	7,41	148,20
142	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITRO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 75X105 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	210,000	COMETA 5 UNID	3,99	837,90
143	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	70,000	COMETA	2,45	171,50
146	SAPÓLEO CREMOSO	UN	67,000	SANY	5,49	367,83
147	SAPONÁCEO CREMOSO ORIGINAL 300ML	UN	840,000	SANY BRIL	5,49	4.611,60
148	SAQUINHO P/ PIPOCA PCT COM 500UNID.	UN	1,000	ALEGRIA. 50UNID	3,99	3,99
149	SHAMPOO COM 350 ML	UN	80,000	PALMOLIVE	7,99	639,20
150	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM COM 200ML.	UN	20,000	JOHNSONS	11,50	230,00
151	SHAMPOO INFANTIL, FRASCO COM 350ML	UN	496,000	PALMOLIVE	10,00	4.960,00
152	SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO EM ESCAMAS 99% (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) - FUNÇÃO ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTE, CORRETOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	UN	136,000	SETE	18,15	2.468,40
153	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ 103.	UN	2,000	3 CORACOES	14,20	28,40
154	TALCO ANTISSEPTICO PARA PES COM 100G	UN	8,000	TENYS PE	7,99	63,92
155	TALCO INFANTIL, EMBALAGEM DE 200G.	UN	206,000	ANJINHOS BABY	8,99	1.851,94
156	TOALHA DE BANHO, 0.70X1.35M, 100% ALGODÃO.	UN	277,000	FLABOM	22,99	6.368,23
157	TOALHA DE ROSTO, 50 X 80CM, 100% ALGODÃO.	UN	215,000	FLABOM	11,99	2.577,85
159	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE. ELÁSTICO REVESTIDO, SOLDA POR ULTRA-SOM. COR BRANCA. CAIXA COM 100	UN	241,000	TALGE	11,99	2.889,59

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

	UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
161	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 130CM.	UN	243,000	CONDOR LIMPA PISO	6,99	1.698,57
163	XUXINHA PRENDEDOR DE CABELO PACOTE COM 12 UNIDADE.	UN	2,000	BRINSK 30UNI	4,74	9,48
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 105.950,42</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 60837-5, agência nº 0903, banco Sicredi, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

### **GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.361.0010-2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 117 R\$ 31.704,68 (trinta e um mil e setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 12.365.0010-2.053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0001 / FICHA: 103 R\$ 50.894,15 (cinquenta mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 015 R\$ 3.279,01 (três mil e duzentos e setenta e nove reais e um centavo)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 062 R\$ 3.181,37 (três mil e cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos)
5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 007 R\$ 922,18 (novecentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 025 R\$ 2.656,18 (dois mil e seiscientos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 038 R\$ 4.632,43 (quatro mil e seiscientos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.057 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 055 R\$ 1.044,20 (um mil e quarenta e quatro reais e vinte centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO ACOLHIMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 072 R\$ 6.822,40 (seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 081 R\$ 149,62 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.081 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 086 R\$ 664,20 (seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)</p>

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da

### **GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Os produtos deverão ter apenas 30% (trinta por cento) da sua validade comprometida, contados da data da entrega.

**XI** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XII** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, num prazo máximo de 01 (um) dia, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - De acordo com a necessidade das Secretarias desta Municipalidade, os pedidos poderão ser feitos diariamente, tendo em vista a falta de local adequado para armazenamento dos alimentos.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

**§ 1º** - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0013/2020.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 11 de março de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Valdomiro Brischiliari**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Celeste Socolski**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26